



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1078, DE 17 DE MAIO DE 2005

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Abre Crédito e Cria Rubrica Orçamentária na Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito e Criar Rubrica Orçamentária na Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004, com a seguinte classificação orçamentária:

0501.04.122.0010.2028-339030250000- Material para manutenção de bens móveis R\$ 500,00

Art.2º Servirá de cobertura para o respectivo crédito a redução da seguinte classificação orçamentária.

0501.15.451.0058.2028-339030420000- Ferramentas R\$ 500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 7 de maio de 2005.

ELIANI SCHMITT LUIZ

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E DESPORTO

Resp.p/Exp.Cfe.Port. 154-2005

Registre-se e Publique-se
Em 17 de maio de 2005

Sandra Elisa de Freitas Portella
Secretária de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade de abrir crédito e criar rubrica orçamentária na Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos para a manutenção de bens móveis como roçadeiras.

Atenciosamente,

ELIANI SCHMITT LUIZ

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E DESPORTO
Resp.p/Exp.Cfe.Port. 154-2005